

# ***Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi***

## **EDITAL DO PROCESSO DE CONTRATO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA ESCOLAR EDITAL n. ° 01/2026.**

A Associação de Pais e Mestres da Etec Gino Rezaghi – APM, situada à Avenida Arujá, número 175, Bairro Colina Maria Luiza, Município Cajamar/SP – SP, CEP 07787-530, CNPJ sob o número 10.699.034/0001-70, no uso de suas atribuições leva a conhecimento e torna público, EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CANTINA ESCOLAR, na modalidade concorrência pública, que visa a outorga de permissão de uso remunerada, de área específica destinada à exploração de serviços de cantina, situada nas dependências dessa unidade escolar, com o intuito de gerar fundos à Associação de Pais e Mestres – APM.

Os interessados deverão enviar suas propostas, impreterivelmente das 13h00 do dia 26/01/2026 até às 23 Hs e 59 min. do dia 30/01/2026 no e-mail [e191dir@cps.sp.gov.br](mailto:e191dir@cps.sp.gov.br).

A empresa selecionada será contatada na quarta-feira dia **04/02/2026** para leitura e assinatura do contrato

### **1 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços de **Cantina** nas dependências da Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi”, público Alvo: alunos dos períodos manhã, tarde e noite.

### **2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 O prazo fixado para execução do objeto da concorrência é de onze (11) meses, a contar da data do contrato assinado pela empresa vencedora.

### **2.2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que não possuam nenhuma restrição, e que manifestem interesse, enviando proposta pelo e-mail do item

### **3 - CRITERIO PARA CONTRATAÇÃO.**

4.1 Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.1 Os **documentos** para habilitação e a proposta **deverão ser encaminhados no e-mail** acima; **em arquivo tipo PDF**. No assunto deve estar **“proposta cantina Etec Gino”**, no corpo do e-mail os seguintes dizeres:

# **Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi**

**Nome do responsável pela empresa;**

**CNPJ;**

**Endereço;**

**Telefone;**

**“Solicito concorrer ao processo licitatório de prestação de serviços da Cantina Escolar da Etec Gino Rezaghi”**

5.2 Os documentos necessários deverão ser apresentados em anexo em cópia digital arquivo PDF, podendo a contratante solicitar os originais para conferência.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

5.4 - A análise da PROPOSTA, será no dia **04/02/2026** e a empresa será contatada.

5.5 - Na proposta de preços, deverá conter os seguintes elementos/especificações:

5.5.1 – Nome, endereço, telefone e CNPJ

5.5.2 – Valor da Taxa de Concessão mensal ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de apresentação da proposta, não inferior a **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

5.5.3 - Discriminação detalhada dos produtos a serem colocados à venda com respectivos preços.

## **5 - CLASSIFICAÇÃO DA “PROPOSTA”**

6.1 Serão desclassificadas:

a). As propostas que não atenderem as exigências do edital;

## **6 - TAXA DE CONCESSÃO**

a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a **Contratada** a multa de mora, na seguinte conformidade: Atraso de até trinta dias: 0,33% ao dia;

## **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”**

8.1 No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, valor da Taxa de Concessão, bem como produtos e preços ofertados.

## **8 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O objetivo da concorrência será homologado ao concorrente classificado em primeiro lugar.

9.2 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra o ato de adjudicação ou decididos, àqueles interpostos, a contratação será homologada.

## **9 - CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA SUA FORMALIZAÇÃO**

10.1 A contratação do objeto da licitação será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a ETEC GINO REZAGHI, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis, contados da data de anúncio da escolhida.

# **Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi**

10.3 O contrato será no regime de concessão de uso das instalações para exploração dos serviços de **cantina escolar** da Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi” e o Concorrente ficará sujeito às seguintes normas e condições:

- a. A **Contratada** fornecerá todos os mobiliários, equipamentos e utensílios para o perfeito funcionamento da **cantina escolar**, constantes de uma relação que será fornecida juntamente com a proposta, e será sempre de sua propriedade. As despesas com manutenção, conserto, conservação, reparos (mobiliários, equipamentos e utensílios) e limpeza do prédio bem como suas imediações ficarão por conta da **Contratada**.
- b. A **Contratada** obrigará-se a utilizar o local e objetos cedidos única e exclusivamente para o fim objetivado no Edital, comprometendo-se, além das obrigações previstas no item anterior, a mantê-los dentro dos mais rigorosos princípios de higiene.
- c. As despesas com material de limpeza, ficarão sob a responsabilidade da **Contratada**.
- d. O funcionamento da **cantina escolar** se dará de segunda a sexta-feira, quando a escola estiver com atividades, no horário das 08h às 21h.
- e. A **cantina escolar** não funcionará aos sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, salvo em caráter excepcional determinado por eventuais necessidades da Concedente, que serão previamente comunicados e negociados.
- f. Os produtos e serviços fornecidos nos locais próprios por pessoas atenciosas, devidamente uniformizadas e asseadas, primando sempre pelos padrões de higiene e respeito.
- g. Os produtos deverão ser obrigatoriamente de qualidade comprovada e poderão ser inspecionadas por pessoas devidamente credenciadas pela Direção, em qualquer época.
- h. As instalações deverão ser mantidas sempre limpas e higienizadas, observando, ainda, às exigências da autoridade sanitária da cidade e os protocolos de higienização da pandemia do covid-19.
- i. A **Contratada** obrigará-se a manter o pessoal do atendimento da **cantina escolar** devidamente uniformizado de acordo com a Lei e permitir a inspeção de todas as dependências e objetos, quando determinados pela Concedente.
- j. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a venda de todo e qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro ou tabaco e qualquer tipo de medicamento ou produtos químicos – farmacêutico.
- k. O PRIMEIRO MÊS será considerado de caráter experimental, ficando livre a ETEC GINO REZAGHI para a rescisão do contrato, sem qualquer indenização ou compensação à **contratada**, no caso da constatação de prestação de serviços não satisfatório, por pessoas devidamente credenciadas pela ETEC GINO REZAGHI.

## **10 - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e a Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi”.

11.2 Multa que irá de um a três vezes o valor da taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidência de infração punível com advertência ou quando a infração cometida

# ***Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi***

prejudicar os usuários ou a Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi” ou for cometida com dolo ou má fé.

11.3 Em caso de não cumprimento do objeto do contrato ou inadimplência contratual a contratante estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.

11.4- O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato e de ação judicial.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Etec Gino Rezaghi se compromete a fornecer, para o funcionamento da **cantina escolar**, área de aproximadamente **9,0 m<sup>2</sup>**, iluminação e instalação sanitária de uso coletivo. Fica proibido o uso de aparelhos elétricos de alto consumo tais como: aquecedores, ar condicionado, etc.

12.2 Todos os equipamentos, utensílios, uniformes e demais acessórios para o bom funcionamento dos serviços da **cantina escolar** serão de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, bem como o mobiliário, para uso próprio e dos alunos.

12.3 É facultada à direção da Etec Gino Rezaghi, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 Pela elaboração e apresentação da “**Proposta**”, a empresa não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**12.5** Em face do referido edital, foi composta comissão para analisar todas as propostas, são seus membros: **FRANCISCO CARLOS DO ASCIMENTO** – Diretor Executivo da APM; **MARIA INÊS NOGUEIRA RIBEIRO** – Diretora Financeira e **ALESSON NUNES DE SOUZA** – Superintendente da Etec Gino Rezaghi.

12.6 Este processo poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da **Etec Gino Rezaghi**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato.

12.7 Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na Escola Técnica Estadual “Gino Rezaghi”, no telefone (11) 4447-3600, somente com a Direção.

Cajamar, 21 de janeiro de 2026.